PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2803

(02 DE SETEMBRO DE 1.998.)

Dispõe sobre: **INSERE §2º NO ARTIGO 3º DA DA LEI Nº 2.733/97, E RENUMERA-SE PARA § 1º O ATUAL PARÁGRAFO ÚNICO**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica inserido o §2º no Artigo 3º da Lei nº 2.733, de 19 de Setembro de 1.997, e renumera-se para §1º o atual parágrafo único:

"ARTIGO 3º - .....

.....

§ 2º - Os benefícios previstos neste Artigo poderão ser concedidos às empresas já em comprovada atividade que manifestarem interesse em expandir suas instalações no Município, desde que satisfaçam as exigências desta Lei, no que couber.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 02 de Setembro de 1998.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP e publicada no Quadro de Editais.